

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20233120

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20233120
que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU e PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 04.004.591/0001-26, estabelecida na Travessa Humaitá, 983, Pedreira, Belém-PA, CEP 66645-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NILZA DA SILVA QUARESMA, residente na Trav. Humaitá, nº 977, Pedreira, Belém-PA, CEP 66085-220, portador do(a) CPF 371.476.502-63, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9-2023-3003001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BOMBEADORES SUBMERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO (SETOURB) E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9-2023-3003001.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016451	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 CV - MON OFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 127 ou 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	930,000	2.790,00
016452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 0,75 CV - MO NOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	982,000	2.946,00
016453	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 1,0 CV - MON OFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.045,000	5.225,00
016454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 1,0 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	1.070,000	3.210,00
016455	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - MON OFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.150,000	5.750,00
016456	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.180,000	5.900,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



016457	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - MON OFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	2,00	1.345,000	2.690,00
016458	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	4,00	1.310,000	5.240,00
016459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 3,0 CV - MON OFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	4,00	1.680,000	6.720,00
016460	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 3,0 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.600,000	8.000,00
016461	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 4,0 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	1.890,000	5.670,00
016463	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 5,5 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	2.270,000	11.350,00
016464	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 7,5 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	2.865,000	14.325,00
016465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 6,0 CV - TRI FÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	6.540,000	32.700,00
016466	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 7,5 CV - TRI FÁSICO 6" - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	7.465,000	37.325,00
016467	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 10,0 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	8.800,000	44.000,00
016468	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 12,0 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	9.280,000	46.400,00
016469	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 15,0 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	10.100,000	50.500,00
016470	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 18,0 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	2,00	13.350,000	26.700,00
016471	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 22,5 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	5,00	15.760,000	78.800,00
016472	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 25 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	2,00	15.760,000	31.520,00
016473	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 27,5 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	2,00	17.150,000	34.300,00
016474	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 32,5 CV - TR IFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220v de 6", motor refrigerado á água, com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	2,00	18.700,000	37.400,00
016475	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 0,5 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	3,00	438,000	1.314,00
016477	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 1,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	555,000	2.775,00
016478	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 1,5 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	590,000	2.950,00
016479	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 2,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	660,000	3.300,00
016480	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 3,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	745,000	3.725,00
016482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 5,5 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	980,000	4.900,00
016483	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 7,5 CV 4" - Marca.: MAQ BOMBAS De 4", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.290,000	6.450,00
016484	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 6,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	3,00	2.650,000	7.950,00
016485	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 10,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	3.600,000	18.000,00
016486	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 12,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	3.750,000	18.750,00
016488	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 18,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	3,00	4.360,000	13.080,00

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



016489	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 20,0 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	4.800,000	24.000,00
016490	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 22,5 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	5.350,000	26.750,00
016491	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 25 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	2,00	5.550,000	11.100,00
016492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 27,5 CV - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	2,00	5.825,000	11.650,00
016494	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 0,5 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 127/220V de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	700,000	3.500,00
016495	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 0,75 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	720,000	3.600,00
016497	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 1 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	745,000	3.725,00
016501	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 2,0 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	940,000	4.700,00
016504	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 4,0 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	3,00	1.575,000	4.725,00
016505	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 5,0 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	3,00	3.452,000	10.356,00
016506	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 5,5 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.650,000	8.250,00
016511	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 15,0 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 6", refrigerado á água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	6.427,000	32.135,00
016515	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 25 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 6", refrigerado á água, com rebobinagem e de troca de peças.	UNIDADE	4,00	11.827,000	47.308,00
016556	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 7,5 CV 6" - Marca.: MAQ BOMBAS De 6", com troca de peças.	SERVIÇO	5,00	3.140,000	15.700,00
016558	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 7,5 CV - TRIFÁSICO 4" - Marca.: MAQ BOMBAS 220 de 4", refrigerado á óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	2.200,000	11.000,00
039098	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO 3,0 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço em motor elétrico 3,0CV, trifásico 220 com rebobinagem e troca de peças	SERVIÇO	3,00	1.082,000	3.246,00
039100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO 5,0 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço em motor elétrico 5,0CV, trifásico 220 com rebobinagem e troca de peças	SERVIÇO	3,00	1.434,000	4.302,00
039101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO 7,5 CV - TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço em motor elétrico 7,5CV, trifásico 220 com rebobinagem e troca de peças	SERVIÇO	3,00	1.993,000	5.979,00
039109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 0,5 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço de manutenção em painel de comando, para bomba submersa de 0,5CV, monofásico 127/220V (control Box),com troca de componentes	SERVIÇO	4,00	270,000	1.080,00
039110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 0,75 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço de manutenção em painel de comando, para bomba submersa de 0,75CV, monofásico 220V (control Box),com troca de componentes	SERVIÇO	4,00	280,000	1.120,00
039111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 1,0 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço de manutenção em painel de comando, para bomba submersa de 1,0CV, monofásico 220V (control Box),com troca de componentes	SERVIÇO	3,00	299,000	897,00
039112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 1,5 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço de manutenção em painel de comando, para bomba submersa de 1,5CV, monofásico 220V (control Box),com troca de componentes	SERVIÇO	4,00	322,000	1.288,00
039113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 2,0 CV - MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS Serviço de manutenção em painel de comando, para bomba submersa de 2,0CV, monofásico 220V (control Box),com troca de componentes	SERVIÇO	4,00	345,000	1.380,00
039114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 0,5 CV -	SERVIÇO	4,00	373,000	1.492,00

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



	MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS				
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 0,5CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 0,75 CV - SERVIÇO MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	4,00	415,000	1.660,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 0,75CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 1,0 CV - SERVIÇO MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	449,000	2.245,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 1,0CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 1,5 CV - SERVIÇO MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	480,000	2.400,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 1,5CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 2,0 CV - SERVIÇO MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	523,000	2.615,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 2,0CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 5,0 CV - SERVIÇO MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	1.114,000	3.342,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 5,0CV, monofásico 220 Volts, com troca de componentes				
039121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 0,5 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	368,000	1.104,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 0,5CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 1,0 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	470,000	1.410,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 1,0CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 3,0 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	575,000	2.875,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 3,0CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 4,0 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	1.170,000	3.510,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 4,0CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 7,5 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	1.552,000	7.760,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 7,5CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 10 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	1.887,000	5.661,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 10CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 12 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	2.245,000	6.735,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 12CV, trifásico 220 Volts (partida direta), com troca de componentes				
039133	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 15 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	2,00	6.092,000	12.184,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 15CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
039135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 20 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	4,00	7.180,000	28.720,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 20CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
039136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 22,5 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	4,00	7.564,000	30.256,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 22,5CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
039137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 27,5 CV - SERVIÇO TRIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	1,00	8.100,000	8.100,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 27,5CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
039138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 50 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	1,00	11.650,000	11.650,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 50CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
039140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 25 CV - T SERVIÇO RIFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	1,00	7.890,000	7.890,00	
	Serviço de manutenção em quadro de comando de 25CV, trifásico 220 Volts (partida compensadora), com troca de componentes				
074616	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	3.970,000	11.910,00	
	220v de 4", motor refrigerado á óleo, com rebobinagem e troca de peças.				
074630	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 0,75 CV 4" - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	485,000	1.455,00	
	com troca de peças				
074641	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 4,0 CV 4" - Marca.: MAQ BOMBAS	3,00	770,000	2.310,00	
	com troca de peças				
074648	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 15,0 CV 6" - Marca.: MAQ BOMBAS	5,00	4.140,000	20.700,00	
	com troca de peças				

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



074657	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	760,000	3.800,00
074659	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	870,000	4.350,00
074660	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	835,000	4.175,00
074661	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.040,000	5.200,00
074663	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.310,000	6.550,00
074664	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFÁSICO 220V 4" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	1.140,000	5.700,00
074669	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	5.840,000	29.200,00
074670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 12,0 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	6.132,000	30.660,00
074672	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 18,0 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	2,00	10.411,000	20.822,00
074673	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 20,0 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	10.817,000	54.085,00
074674	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 22,5 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	5,00	11.411,000	57.055,00
074677	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 27,5 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	2,00	12.328,000	24.656,00
074678	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO 32,5 CV TRIFÁSICO 220V 6" - Marca.: MAQ BOMBAS refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.	SERVIÇO	2,00	12.533,000	25.066,00
074689	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DE 10,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	4,00	2.337,000	9.348,00
074691	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DE 15,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	4,00	2.836,000	11.344,00
074692	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DE 30,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	6.138,000	18.414,00
074695	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DE 40,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	7.970,000	23.910,00
074710	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO DE 50,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com rebobinagem e troca de peças.	SERVIÇO	3,00	8.999,000	26.997,00
074735	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 3,0 CV MONOFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS com troca de componentes.	SERVIÇO	5,00	558,000	2.790,00
074740	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 0,75 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida direta) com troca de componentes.	SERVIÇO	3,00	447,000	1.341,00
074745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 1,5 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida direta) com troca de componentes.	SERVIÇO	3,00	497,000	1.491,00
074746	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 2,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida direta) com troca de componentes.	SERVIÇO	3,00	480,000	1.440,00
074749	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 5,5 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida direta) com troca de componentes.	SERVIÇO	5,00	1.423,000	7.115,00
074754	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 18,0 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida compensadora) com troca de componentes.	SERVIÇO	2,00	6.788,000	13.576,00
074759	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO 32,5 CV TRIFÁSICO 220V - Marca.: MAQ BOMBAS (partida compensadora) com troca de componentes.	SERVIÇO	2,00	9.360,000	18.720,00
105850	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO E MOTOR DE 30CV, DE 6" - Marca.: MAQ BOMBAS	SERVIÇO	1,00	15.992,000	15.992,00
105851	Serviço de manutenção em bombeador submerso e motor de 30 CV, de 6", com rebobinagem e troca de peças.				
105851	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR SUBMERSO E MOTOR DE 35 CV, DE 6" - Marca.: MAQ BOMBAS	SERVIÇO	1,00	17.500,000	17.500,00
	Serviço de manutenção em bombeador submerso e motor de 35 CV, de 6", com rebobinagem e troca de peças.				
				VALOR GLOBAL R\$	1.439.727,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9-2023-3003001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;



4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 25 de Abril de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou



paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisoII “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0205.175120013.2.025 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.439.727,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rod. PA 140 s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

12.1.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

12.1.3 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de



quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 9-2023-3003001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 9-2023-3003001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



aviso da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 25 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.004.591/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____